

Um jornal de peso **A BALANÇA**

AGOSTO 2013 - EDIÇÃO ESPECIAL



Caso CAC: Sindbast realiza sétimo rateio

Sindbast faz a entrega de mais um cheque da indenização trabalhista no processo histórico contra a Cooperativa Agrícola de Cotia. A batalha jurídica para reaver todos os direitos dos ex-funcionários da CAC, que já dura mais de duas décadas, ainda não terminou, mas o Sindicato se mantém firme nessa briga em prol dos trabalhadores. **Páginas 2 a 5**



DEPOIMENTOS

Trabalhadores comemoram nova conquista do Sindbast e compartilham seus projetos. **Páginas 6 e 7**

VAI POUPAR?

Confira as opções de investimento e escolha a mais adequada para o seu perfil. **Páginas 8 e 9**

EM DIA COM O LEÃO

Advogados reafirmam orientação sobre como declarar os valores da indenização. **Páginas 10 e 11**

HISTÓRIAS

Confira a história de ex-funcionários da CAC que mudaram de vida nos últimos anos. **Página 12**

Ex-funcionários da CAC comemoram novo rateio

Trabalhadores recebem o sétimo cheque da indenização trabalhista, resultado da luta incansável do Sindicato, que continua firme na batalha para reaver todos os direitos de seus representados



Recentemente, ex-funcionários da Cooperativa Agrícola de Cotia, que são representados pelo Sindbast, comemoraram o recebimento de mais uma parte da indenização, pleiteada pelo Sindicato há mais de duas décadas num processo trabalhista histórico no Brasil.

O ressarcimento refere-se ao pagamento de benefícios concedidos à categoria pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), nos dissídios coletivos de 1987, 1988 e 1989 entre o Sindicato e a CAC, que fechou as portas em 1994, deixando de espólio um enorme patrimônio que até hoje é alvo de intensas disputas.

Por conta da morosidade da Justiça brasileira, de recursos de outros credores e da própria complexidade do processo, o passivo trabalhista foi corrigido ao longo de muitos anos, o que acabou gerando um crédito significativo para os ex-funcionários. Em 2008, a dívida começou a ser paga, colocando um fim na angústia dos trabalhadores que se dedicaram à CAC por décadas e saíram sem receber seus direitos.

De lá para cá, cerca de 540 ex-funcionários já receberam os cheques de sete rateios realizados pelo Sindbast (*leia retrospectiva na página 4*). Além de possibilitar que muitos melhorassem de vida, os valores somados simbolizam uma das maiores vitórias dos trabalhadores na Justiça brasileira.

Os cheques do novo rateio começaram a ser distribuídos em 27 de maio, na sede do Sindbast. Durante a assembleia, o presidente Alemão explicou aos seus representados que a batalha jurídica para reaver todos os valores da indenização trabalhista ainda não terminou e o que o Sindicato se manterá firme nessa briga. “Nossos advogados têm bastante experiência em falência, como é o caso da Cooperativa Agrícola de Cotia, e continuarão atuando sem medir esforços para proteger os direitos dos trabalhadores”.

De acordo com o advogado Dr. Amadeu Roberto Garrido de Paula, que está à frente do caso CAC desde o início, é provável que, ao final do processo, eles recebam integralmente o valor definido pela



Alemão garante empenho até o fim

“Nesses anos todos, nunca nos intimidamos diante de tantos obstáculos e opositores. Não vamos esmorecer agora! Nosso objetivo é que os ex-funcionários da CAC ou seus herdeiros recebam tudo a que têm direito. Queremos que a Justiça seja feita até o fim.”

Justiça do Trabalho, com juros e correção monetária, algo inédito no Brasil em caso de falência ou liquidações.

Alemão também destacou que os resultados até aqui são históricos, pois, pela primeira vez, trabalhadores receberam boa parte da indenização, apesar de ter havido uma grande falência. “Além do nosso empenho em reivindicar os direitos de nossos representados, o mérito é dos advogados, em especial o Dr. Amadeu Roberto Garrido de Paula, que tem se dedicado quase exclusivamente a esse processo”.

Mais uma vez, muitos trabalhadores indagaram sobre novos rateios. O advogado Dr. Emerson Douglas Eduardo Xavier dos Santos, que atua no processo ao lado do Dr. Amadeu, ressalta que é impossível prever quando haverá o pagamento de novas parcelas. “Os valores remanescentes aguardam julgamento de questões processuais para serem pagos, ou seja, os desdobramentos desse

processo são imprevisíveis, pois dependem da Justiça”.

No entanto, ele adianta que, em 2013, provavelmente, não haverá outro rateio.

Os advogados que atuam no processo também não podem prever por quanto tempo o processo contra a CAC ainda vai durar. “As questões processuais pendentes aguardam julgamento de recursos e, de tais julgamentos, ainda será possível à parte derrotada recorrer ao tribunal em Brasília”, explica o Dr. Emerson.

Segundo Alemão, a única certeza que os trabalhadores podem ter é que o Sindicato e seus advogados continuarão empenhados nessa luta. “Nesses anos todos, nunca nos intimidamos diante de tantos obstáculos e opositores. Não vamos esmorecer agora! Nosso objetivo é que os ex-funcionários da CAC ou seus herdeiros recebam tudo a que têm direito. Queremos que a Justiça seja feita até o fim”.



Trabalhadores receberam o cheque do sétimo rateio do caso CAC



Retrospectiva dos rateios

Os ex-funcionários da CAC ou seus herdeiros e pensionistas já receberam boa parte da indenização trabalhista. Confira uma retrospectiva dos rateios efetuados pelo Sindbast até o momento e a que se referiu cada pagamento:

1) Fevereiro de 2008

Pagamento da primeira parcela, resultante da venda de um terreno que pertencia à massa liquidanda da Cooperativa Agrícola de Cotia, numa execução individual, proposta pelo Banco do Brasil, que corria na 4ª Vara Cível de Pinheiros.

2) Maio de 2009

Pagamento da segunda parcela, resultante da venda do terreno que pertencia à CAC.

3) Outubro de 2009

Pagamento da terceira parcela, resultante da venda do terreno que pertencia à CAC. O montante foi distribuído em etapas, pois o investidor que comprou o imóvel quitou a dívida em três parcelas.

4) Julho de 2010

Pagamento resultante da venda de dezenas de imóveis pertencentes à massa falida da CAC, nos autos da liquidação judicial perante à 4ª Vara Cível de Mogi das Cruzes. Os valores desse rateio foram significativos, pois os imóveis tinham valores elevados.

5) Agosto de 2010

Pagamento de saldo remanescente das três primeiras parcelas. O valor residual havia ficado retido pela 4ª Vara Cível de Pinheiros, enquanto se discutia na Justiça o direito de preferência dos trabalhadores. Com a liberação dessa parcela, o processo em Pinheiros foi encerrado.

6) Agosto de 2012

Pagamento resultante da venda de três terrenos da massa falida, no interior de São Paulo, que haviam sido adjudicados pelo Sindbast em leilões realizados anteriormente pela Justiça, conforme aprovação prévia dos trabalhadores em assembleia.

7) Maio de 2013

Pagamento resultante de nova venda de imóveis pertencentes à massa falida da CAC, nos autos da liquidação judicial perante à 4ª Vara Cível de Mogi das Cruzes.

Novos obstáculos

Nos últimos anos, a Fazenda Nacional entrou na disputa pela massa falida da CAC, passando a reivindicar a restituição de valores do INSS e de Imposto de Renda, que não teriam sido recolhidos pela cooperativa.

O Sindbast entrou com duas ações, contestando judicialmente o posicionamento do órgão, saindo vitorioso em primeira instância nos dois casos. “Os pedidos de restituição foram considerados improcedentes pela Justiça, graças à forte intervenção do Sindbast. No entanto, ambas as ações foram objeto de recursos da Fazenda Nacional, que ainda aguardam julgamento no Tribunal”, ressalta o Dr. Emerson.

Recentemente, os advogados do Sindbast entraram com uma ação rescisória com a finalidade de aumentar os juros da dívida da CAC com os trabalhadores. Porém, o Sindicato sofreu uma derrota no Tribunal de Justiça, que entendeu que a reivindicação não era cabível. “Tal decisão afrontou a jurisprudência do STJ. Por isso, entramos com um recurso de embargos de declaração, que também aguarda julgamento”, esclarece o advogado do Sindbast.



Recomendação importante



Pensionista recebe mais um cheque da indenização trabalhista

A morosidade da Justiça brasileira foi uma das principais inimigas do Sindbast no processo contra a CAC, que se arrasta por mais de duas décadas. O resultado mais triste de tanto tempo de espera, obviamente, diz respeito àqueles ex-funcionários que faleceram durante o período e, portanto, não puderam usufruir da indenização à qual tinham direito.

Com isso, o dinheiro do ressarcimento vem sendo pago pelo Sindbast a pensionistas e/ ou herdeiros. Se o processo ainda durar anos, o mesmo pode ocorrer com outros beneficiários dependentes junto ao INSS. “Assim, eles podem obter uma declaração de dependência do órgão previdenciário, no caso de falecimento do trabalhador, facilitando os recebimentos”, esclarece o Dr. Emerson.

Ele acrescenta que, nas demais hipóteses, os herdeiros de ex-funcionários da CAC devem providenciar a partilha em cartório civil (exceto se houver menores) ou judicialmente.

Por fim, o advogado explica que, em caso de falecimento, poderes outorgados anteriormente em procuração são automaticamente revogados, prevalecendo os critérios mencionados acima.



Sindicato guerreiro!

Mais uma vez, ex-funcionários da Cooperativa Agrícola de Cotia elogiam atuação incansável do Sindbast em prol dos trabalhadores e revelam conquistas e projetos que resultaram da indenização trabalhista



“Apesar da justiça tardia e de saber que era difícil conseguir alguma coisa, nunca perdi as esperanças, pois sempre confiei no trabalho do Sindicato. Aliás, poucos sindicatos conseguem uma conquista como essa. Todos foram muito eficientes. O dinheiro da indenização, já investi na construção de uma casa própria e, agora, já tenho outro projeto em andamento. Só tenho a agradecer.”

Paulo Lurdes Nocinto – 47 anos



“Eu tiro meu chapéu para o Sindbast. O Alemão pegou firme nossa causa nesses anos todos. Sabemos que nem todo sindicato trabalha assim. Estão todos de parabéns. Com o dinheiro dos rateios, pude comprar uma propriedade e ajudar uma filha que casou. Agora, pretendo juntar para comprar outro imóvel e ter uma certa tranquilidade no futuro.”

Raimundo Vieira Lima – 55 anos



“O Sindbast sempre se esforçou para a gente receber nossos direitos. Graças ao Alemão, a toda a equipe e aos advogados, podemos comemorar essa conquista. A Justiça é lenta sim, mas precisamos ter paciência e não desistir! O dinheiro dos rateios foi muito bem aproveitado. Pude reformar minha casa e, agora, quero fazer uma reserva para alguma necessidade no futuro, como um tratamento de saúde. Além disso, não recebo muito de aposentadoria. Então, a indenização está sendo um complemento.”

Paschoal Vicente Marchiano – 73 anos



“

“Acompanho o trabalho do Sindbast e sei que a luta não é fácil. Pelo menos uma vez por semana, visito o Sindicato para saber o andamento do processo e o pessoal daqui acabou virando minha família. Desta vez, por exemplo, fui o porta-voz da boa notícia. Assim que soube do novo rateio, avisei os colegas e todo o mundo ficou feliz. Todas as parcelas da indenização foram bem aproveitadas: ajudei minha família, reformei minha casa, comprei um carro e uma pequena propriedade. Agora, pretendo viajar para o Piauí.”

Manoel Teodoro Borges de Souza – 47 anos

”



“

“Há quatro anos, vim resolver um problema na Caixa quando encontrei um colega, que me avisou que a indenização da CAC tinha saído. Nem acreditei! O Sindbast foi o primeiro a acreditar que poderíamos reaver nossos direitos! Sem o Sindicato, que lutou muito e não desistiu, ninguém teria recebido nada. Foi uma grande vitória! Esses valores da indenização são abençoados e precisamos ter muita sabedoria para usá-lo. Com o dinheiro do primeiro cheque, comprei um carro. Depois, adquiri um terreno e construí uma casa. Agora, vou poupar, pois ter uma reserva é muito importante.”

Luciano Roberto dos Santos – 47 anos

”



“

“Sempre confiei na atuação do Sindicato desde a época da cooperativa, mas depois que comecei a trabalhar aqui, fiquei ainda mais confiante porque pude conhecer de perto o trabalho duro deles nesse processo. Nunca perdi as esperanças de que um dia íamos ter essa vitória. Com uma parte da indenização, comprei um terreno no Norte, que pretendo deixar para meus filhos. Guardei a outra parte e, agora, estou juntando para comprar uma casinha, que também será um investimento. Sei que a aposentadoria não dá pra quase nada. Então, estou fazendo essa reserva para poder ficar mais sossegado no futuro.”

Antônio Pereira dos Santos – 58 anos

”

Saiba como seu dinheiro pode render

Para quem não tem uma necessidade urgente para utilizar o dinheiro das parcelas da indenização, a dica é poupar. Confira opções de investimento sugeridas pela Caixa Econômica Federal



fotos: Marcelo Moura e Enzo Forciniti

Muitos ex-funcionários da Cooperativa Agrícola de Cotia, que compareceram ao Sindicato, em 27 de maio, para receber mais uma parcela da indenização trabalhista, relataram que pretendem poupar o dinheiro e fazer uma reserva para o futuro ou para qualquer imprevisto.

Porém, muitos ainda têm dúvidas sobre qual é a melhor opção de investimento, principalmente, em termos de rendimento, prazos, etc.

Uma das alternativas para poupar é, sem dúvida, a aplicação preferida pelos brasileiros: a **poupança**. Essa forma é bastante procurada pela facilidade de abertura da conta, aplicação e resgate do dinheiro. Além disso, para ter uma conta-poupança, é preciso apresentar no banco apenas documentos como RG, CPF e comprovante de residência.

Com novas regras da caderneta de poupança, ela passou a render, em média, 0,5% ao mês, correspondente a um rendimento próximo a 6% ao ano, acrescidos da Taxa Referencial (TR).

Em vigor há pouco mais de um ano, essas normas atrelam o rendimento à Selic (um índice pelo qual as taxas de juros cobradas pelo mercado se balizam no Brasil). Quando a taxa básica de juros está abaixo de 8,5%, os depósitos são corrigidos por 70% da taxa Selic mais TR. Acima desse valor, o rendimento é o mesmo da poupança "antiga": de 6,17% ao ano mais a variação da TR.

Apesar da medida recente, a poupança continua rendendo menos que a inflação esperada para 2013. Por isso, vale a pena estudar outras formas de aplicação mais rentáveis.

Outras opções

Menos populares, aplicações como CDB, LCI, Fundos e Previdência também podem ser atrativas. A melhor rentabilidade vai depender do perfil do investidor e sua disposição em assumir riscos.

Saiba mais sobre cada uma delas:

- **Certificado de Depósito Bancário (CDB):** é um título de renda fixa com condição de pagamento em data pré-estabelecida, acrescido de rendimentos pré ou pós-fixados. Ele tem um valor mínimo de aplicação de mil reais e de manutenção da aplicação do mesmo valor. A remuneração é contratada com base em percentual do Certificado de Depósito Interfinanceiro (CDI), que é uma taxa de juros cobrada nos empréstimos entre bancos. O crédito de rendimentos é realizado no vencimento da aplicação ou no resgate antecipado.
- **Letra de Crédito Imobiliário (LCI):** são títulos de crédito lastreados por crédito imobiliário, garantidos por hipoteca ou por alienação fiduciária de imóvel. A LCI Caixa, por exemplo, é também remunerada com base no CDI. A aplicação mínima é de 30 mil reais, e o crédito de rendimentos é realizado no vencimento da aplicação ou quando há um pedido de resgate antecipado.
- **Fundos de Investimento:** é uma forma de aplicação financeira, formada pela união de vários investidores que se juntam para a realização de um investimento financeiro, e organizada sob a forma de condomínio, visando a um determinado objetivo ou retorno esperado, dividindo as receitas geradas e as despesas necessárias para o empreendimento. A administração e a gestão do fundo são realizadas por especialistas contratados. Os administradores tratam dos aspectos jurídicos e legais do fundo, os gestores da estratégia de montagem da carteira de ativos do fundo, visando ao maior lucro possível com o menor nível de risco.

Dependendo do fundo, pode conter ativos de diversos tipos tais como: ações, títulos de renda fixa (CDBs), títulos cambiais, derivativos ou *commodities* negociadas em bolsas de mercadorias e futuros, títulos públicos, entre outros. Todo o dinheiro aplicado nos fundos é convertido em cotas, que são distribuídas entre os aplicadores ou cotistas que passam a ser proprietários de partes da carteira, proporcionais ao capital investido.

O valor da cota é atualizado diariamente e o cálculo do saldo do cotista é feito multiplicando o número de cotas adquiri-

das pelo valor da cota no dia. No caso da Caixa Econômica Federal, os fundos de investimentos podem ser feitos com aplicações a partir de R\$ 10,00.

- **Compra de imóvel:** investir em um imóvel, para moradia ou complementar a renda com um aluguel, pode ser também uma ótima opção. Especialistas recomendam alguns critérios de escolha para que a empreitada não vire uma enorme dor de cabeça.

Antes da aquisição, principalmente nos casos em que o investidor terá de financiar parte da dívida, verifique as vias de acesso ao redor; a documentação; e se o local está desembaraçado de quaisquer ônus.

Se a opção for construir um imóvel em terreno próprio, o local deverá ser de propriedade do investidor e aceito pelo banco como garantia. Vale ressaltar que a concessão de financiamento é precedida da avaliação do imóvel (pronto ou no projeto) pela área de engenharia da instituição financeira.

- **Previdência Privada:** o dinheiro da indenização trabalhista também pode ser investido em Previdência Privada para garantir, assim, um complemento na aposentadoria ou um benefício a familiares, geralmente os sucessores diretos, como cônjuges e filhos. As modalidades dos planos de Previdência da Caixa são: PGBL, que são indicados para quem declara Imposto de Renda e tem valores a pagar, e VGBL para quem tem interesse em retornos melhores no longo prazo.

- **Seguro de Vida:** a Caixa oferece quatro produtos de seguros com cobertura de 10 mil a 1 milhão de reais. Também é uma boa opção para quem se preocupa com o bem-estar da família.

Nesse banco, também é possível obter taxas diferenciadas em alguns produtos como contratação de cheque especial; cartão de crédito; autorização para débito do encargo mensal em conta-corrente ou folha de pagamento na data do vencimento, entre outras.

Fique atento!

Antes de decidir por qualquer investimento, vale consultar seu gerente ou um especialista da instituição financeira escolhida para que todos os detalhes e dúvidas sejam esclarecidos.

Os gerentes da Caixa Econômica Federal, Agência Villa Lobos (localizada em frente à Ceagesp), continuam à disposição dos ex-funcionários da CAC para orientá-los sobre as melhores opções de investimentos e aplicações.

Fonte: Caixa Econômica Federal – Agência Villa Lobos
Endereço: Av. Dr. Gastão Vidigal, 1.437 – Vila Leopoldina
Telefone: (11) 3521-4300



Ainda tem dúvidas sobre o Imposto de Renda?

foto: Darren Shaw



Alguns trabalhadores continuam com dúvidas sobre a incidência do Imposto de Renda – Pessoa Física sobre os valores dos novos rateios da indenização trabalhista da CAC. Os advogados do Sindbast esclarecem que a orientação continua sendo a mesma da ocasião da primeira parcela

Referente à consulta do Sindbast acerca da incidência do Imposto de Renda – Pessoa Física sobre os valores recebidos pelos trabalhadores ex-empregados da Cooperativa Agrícola de Cotia – Cooperativa Central em Liquidação Judicial em decorrência de novos rateios celebrados nos autos da liquidação judicial, segue o nosso parecer:

1. O Sindbast, no longínquo ano de 1990, ajuizou ação de cumprimento, atuando na qualidade de substituto processual de centenas de ex-empregados da Cooperativa Agrícola de Cotia – Cooperativa Central. O feito foi distribuído à 12ª Vara do Trabalho de São Paulo e autuado sob nº 2884/1990.

2. A demanda foi julgada procedente pela Justiça do Trabalho e condenou a Cooperativa Agrícola de Cotia – Cooperativa Central no pagamento de diversas cláusulas normativas constantes de dissídios coletivos nºs 172/87-A, 191/88-A e 03/90-A, com vigência nos períodos de 1º/05/1987 a 30/04/1988, 1º/05/1988 a 30/04/1989 e 1º/05/1989 a 30/04/1990, referentes a reajustamento salariais, aumentos reais, piso salarial, salário-substituição, gratificação de férias, complementação de auxílio-doença, fornecimento gratuito de uniformes, reembolso-creche, reflexos no DSR, sobretaxa de 100% sobre as horas extras, pagamento em dobro pelos serviços prestados nos domingos e feriados e multa por descumprimento das normas coletivas.

3. Iniciada a fase de liquidação de sentença, que se rea-

lizou por arbitramento, com apresentação de laudo pericial, que foi homologado judicialmente.

4. A referente sentença homologatória do laudo pericial carrou à executada (Cooperativa Agrícola de Cotia – Cooperativa Central) a responsabilidade pelo recolhimento das verbas previdenciárias e fiscais, cuja decisão, no que importa ao recolhimento do imposto de renda, foi lavrada nos seguintes termos:

“...

2. Quanto ao recolhimento relativo ao Imposto de Renda, ao sonegar direitos do empregado, que deveriam ter sido satisfeitos mensalmente, na época própria, a empresa impede que o empregado se abrigue na tabela progressiva aplicável aos rendimentos do trabalho em alíquota menor do que aquela hoje vigente, ou mesmo, conforme o caso, lhe asseguraria a isenção do tributo. ...”

Portanto, sendo da Cooperativa Agrícola de Cotia –

Cooperativa Central – hoje em liquidação judicial – a responsabilidade pelo recolhimento do Imposto de Renda incidente sobre os valores devidos aos ex-empregados substituídos pelo Sindbast, os valores recebidos pelos trabalhadores deverão ser, por ocasião do ajuste fiscal anual, declarados como rendimentos não tributáveis.

A importância deverá ser declarada no campo de “Rendimentos Isentos e Não Tributáveis”, no item 13 “Outros (especifique)”, sendo especificada como “Indenização Trabalhista decorrente de ação de cumprimento de norma coletiva, paga pela massa liquidanda da Cooperativa Agrícola de Cotia – Cooperativa Central”.

5. Mesmo que não houvesse o Judiciário Trabalhista carreado à executada a responsabilidade pelo recolhimento do Imposto, ainda, assim, os valores recebidos pelos trabalhadores substituídos revestem-se de caráter de isenção, não incidindo o imposto de renda, isto porque todas as importâncias pagas a título de indenização, por ocasião da rescisão do contrato de trabalho, ou por força de norma coletiva de trabalho, são rendimentos abrangidos por norma de isenção tributária. E, nesse sentido, é a jurisprudência do C.STJ, “in verbis”:

“TRIBUTÁRIO. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONTROVÉRSIA ACERCA DA COBRANÇA DO IMPOSTO DE RENDA SOBRE IMPORTÂNCIA PAGA A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO, POR OCASIÃO DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. INDENIZAÇÃO GARANTIDA POR CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO. HIPÓTESE EM QUE OS RENDIMENTOS ESTÃO ABRANGIDOS POR NORMA DE ISENÇÃO TRIBUTÁRIA. ACÓRDÃO RECORRIDO EM CONFORMIDADE COM A JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO STJ.”

Entre os rendimentos isentos a que se refere o art. 6º, V, da Lei 7.713/88, estão as indenizações pagas por despedida ou rescisão de contrato de trabalho, até o limite garantido por lei ou por dissídio coletivo e convenções ou acordos coletivos. Se alguma importância é paga ao trabalhador por força de convenção ou acordo coletivo, obviamente que o pagamento não ocorre de maneira espontânea, ou mera liberalidade do empregador.

2. Esta Turma, na sessão do dia 24 de maio de 2005, ao julgar o REsp 637.623/PR (Rel. Min. Teori Albino Zavascki, RSTJ 192/187), decidiu ser legítimo o desconto do Imposto de Renda sobre as indenizações trabalhistas que ultrapassem o limite garantido por lei ou por dissídio coletivo e convenções trabalhistas. Nos presentes autos, todavia, tanto o Juiz Federal da primeira instância quanto o Tribunal de origem deixaram registrado que a indenização paga ao impetrante, ora agravado, é garantida por convenção coletiva de trabalho. Conforme admite

a Procuradoria da Fazenda Nacional, nas suas razões de recurso especial, “trata-se, na verdade, de verba instituída em acordo ou convenção coletiva de trabalho”.

3. Quanto à alegada inaplicabilidade das Súmulas 7 e 215 do STJ, nesse ponto o agravo regimental nem sequer deve ser conhecido, haja vista que, na decisão agravada, em nenhum momento foram aplicadas as referidas súmulas. A decisão agravada está fundada no inciso XX do art. 39 do Regulamento do Imposto de Renda aprovado pelo Decreto 3.000/99, enquanto a Súmula 215/STJ encontra respaldo no § 9º do mencionado art. 39.

4. “Agravo regimental parcialmente conhecido, porém, nessa extensão, desprovido.” (STJ – AgRg no Ag1026821 – Rel. Min. Denise Arruda – 1ª Turma – Dje 03/12/2008).

Nesse sentido também REsp 891794, REsp 978637, AgRg no REsp 948459.

Ante o exposto, o parecer é no sentido de que os trabalhadores substituídos, por ocasião do ajuste anual do imposto de renda, efetuem a declaração dos valores recebidos referentes aos rateios efetuados nos autos da liquidação judicial da Massa Liquidanda da Cooperativa Agrícola de Cotia – Cooperativa Central como rendimento não tributável.

Amadeu Roberto Garrido de Paula
OAB/SP 40.152

Emerson D. E. Xavier dos Santos
OAB/SP 138.648



Um grande reencontro

Um encontro inesperado, dentro de um ônibus, mudou para sempre a vida da auxiliar de limpeza Maria de Lourdes Alves, de 59 anos, que trabalhou por muito tempo como faxineira e copeira da CAC.

Até então, ela estava na lista de ex-funcionários da cooperativa com quem o Sindicato havia perdido o contato, impossibilitando localizá-los para avisar sobre a vitória no processo e os rateios.

Num golpe de sorte, há dois anos, Jorge Penedo Guimarães, um antigo colega de dona Lourdes da época em que trabalhou na CAC, pegou por engano o ônibus em que ela voltava pra casa e, ao reencontrá-la, lhe deu a boa notícia. “Ele me falou: a senhora não está sabendo? Saiu o dinheiro da nossa indenização trabalhista. O Sindbast venceu! Quase tive um troço, não conseguia acreditar no que ele estava me dizendo”, lembra.

Durante muitos anos, dona Lourdes acreditou que um dia os ex-funcionários da cooperativa poderiam reaver seus direitos na Justiça. Segundo relatos, ela mobilizou colegas e chegou até a levar documentos deles para o Sindbast. Porém, com o passar do tempo, ela foi desanimando e achou que a indenização se resumiria aos valores mais baixos decorrentes de outra ação, impetrada pelo Sindicato que também a representou contra a CAC.

Quando esteve no Sindbast há dois anos, a auxiliar de limpeza recebeu o montante retroativo ao início dos pagamentos. Com isso, o valor



Maria de Lourdes Alves e Jorge Penedo Guimarães

considerável lhe permitiu um alento na vida difícil que sempre levou. “Apliquei o dinheiro acumulado e, agora, tenho uma reserva para alguma necessidade minha ou de um familiar. Também será um bom complemento na aposentadoria já que eu ganho muito pouco”.

Para ela, o trabalho do Sindbast em prol dos trabalhadores foi uma benção. Sobre o amigo Jorge, que lhe deu a notícia, dona Lourdes é enfática: “Foi um anjo que Deus colocou na minha vida naquele dia”.

Uma grande virada

Quando o autônomo Daniel Mesquita de Souza, de 57 anos, veio ao Sindbast receber as primeiras parcelas, sua vida não andava muito fácil. Desempregado e com problemas na coluna por ter trabalhado muito tempo como carregador, ele e sua família enfrentavam dificuldades financeiras. Com o olhar triste, o ex-funcionário da CAC relatou que o dinheiro de bicos mal dava para pagar o aluguel.

Mas, em 2010, houve a grande virada em sua vida. Com o valor significativo do quarto rateio, resultante da venda de dezenas de imóveis da cooperativa, Daniel pôde realizar finalmente o sonho da casa própria.

Quando esteve no Sindbast, em maio deste ano, Daniel já apresentava outro semblante, bem diferente do de três anos atrás. O sorriso refletia o sentimento de justiça e o resgate da cidadania, após esperar por mais de duas décadas pela vitória no processo contra a CAC. “Nosso Sindicato é muito lutador, é firmeza! Não tenho palavras para agradecer o que fizeram por mim e pelos colegas”, resume.



Daniel Mesquita de Souza

Com o dinheiro de mais uma parcela, ele já faz planos de adquirir outro imóvel, cujo aluguel possa servir como complemento na renda familiar e proporcionar mais tranquilidade no futuro.

Expediente

A BALANÇA é o boletim informativo do Sindicato dos Empregados em Centrais de Abastecimento de Alimentos do Estado de São Paulo – Sindbast. Endereço: Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 - EDSSED I - Conj. 10 - Vila Leopoldina - CEP 05314-000 - São Paulo – SP. Tel.: (11) 3837-9877. Site: www.sindbast.org.br. E-mail: sindbast@sindbast.org.br. Conselho Editorial: Diretoria do Sindbast. Produção editorial e edição: Comunica – Assessoria em Comunicação. Tel.: (11) 2601-0480. Site: www.comunicanet.com.br. Jornalista responsável: Rosana Venceslau (MTB 30862). Repórteres: Olga Defavari e Renata Ramos. Revisão: Denis Cesar da Silva. Diagramação: Cátia R. Barroso. Tiragem: 1.000 exemplares.